

## PRESIDÊNCIA

### DECISÃO Nº 1479

Brasília, 20 de agosto de 2024.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 73 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias, de 13 de abril de 2017, de 8 de agosto de 2017, e de 23 de março de 2018, e alterações posteriores, e conforme correspondência eletrônica, de 16/8/2024, da AG/SE,

### DECIDE

1. Instituir, no âmbito da Codevasf, o Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicações (STIC), subordinado ao Comitê de Governança Digital - CGD, com a seguinte composição:

- O titular da Gerência de Tecnologia da Informação - AA/GTI

- O Gestor de Segurança da Informação

- O representante das Superintendências Regionais:  
HENRIQUE GUELBERT BARROS - cadastro nº 9970-05

- A representante da Área de Revitalização e Desenvolvimento Territorial - AR:  
CARLA ROBERTA ALVES DOS SANTOS - cadastro nº 10005-01

- O representante da Área de Estratégia e Finanças - AE:  
MILTON JESUS BARBOSA JUNIOR - cadastro nº 10510-08

- A representante da Área de Desenvolvimento e Infraestrutura - AD:  
LUIZA SORAGGE LIMA LEÃO - cadastro nº 11937-08

- O representante da Área de Governança e Sustentabilidade - AG:  
HERNANY SILVEIRA ROCHA - cadastro nº 9038-09

- A representante da Área de Irrigação e Operações - AI:  
VALÉRIA ROSA LOPES - cadastro nº 11375-06

- O representante da Presidência - PR:  
ADELSON PEREIRA DOS SANTOS - cadastro nº 10188-09

2. A presidência do STIC será exercida pela titular da Gerência de Tecnologia da Informação - AA/GTI.

3. O Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicações (STIC) terá as seguintes competências:

a) elaborar o seu Regimento Interno estabelecendo as competências e a forma de funcionamento;

b) elaborar e acompanhar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTI) e o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI), aderente ao Plano Estratégico Institucional (PEI), dando-lhe ampla divulgação, à exceção de informações classificadas como não públicas, nos termos da lei;

c) definir e acompanhar os indicadores e metas ligadas ao planejamento de Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC, baseados em parâmetros de governança e nas necessidades do negócio, seguindo as prioridades estabelecidas pelo Comitê de Governança Digital - CGD.

4. O Regimento do Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicações (STIC) será apreciado pelo Comitê de Governança Digital - CGD e aprovado pela Diretoria Executiva da Codevasf.

5. Revogar a Decisão nº 1771, de 13/12/2012, que instituiu o Comitê de Tecnologia da Informação - COMTI.

***Versão original assinada pelo Diretor-Presidente***

**MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**

Diretor-Presidente

RERRATIFICADO(A) PELA DECISÃO Nº 1551/2024